



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 6.514
de 19 de setembro de 2023.

(Projeto de Lei de iniciativa do vereador Silvio dos Santos)

"Dispõe sobre a isenção da taxa de inscrição em concursos públicos e processos seletivos municipais às mulheres doadoras de leite materno".

MÁRIO EDUARDO PARDINI AFFONSECA, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

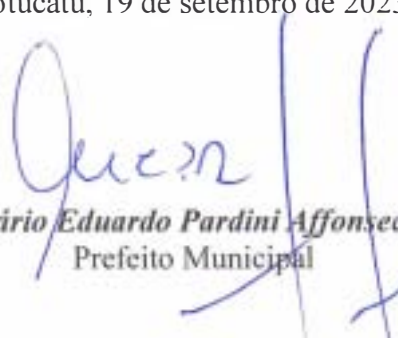
Art. 1º Ficam isentas do pagamento de taxas de inscrição em concursos públicos e processos seletivos municipais, abrangendo a administração direta e indireta, as mulheres que tenham doado leite materno em pelo menos três ocasiões nos 12 doze meses anteriores à publicação do edital do certame.

Parágrafo único. A isenção que trata este artigo será concedida mediante a apresentação, na forma prevista no edital, de documento comprobatório das doações realizadas, emitido pelo banco de leite materno responsável.

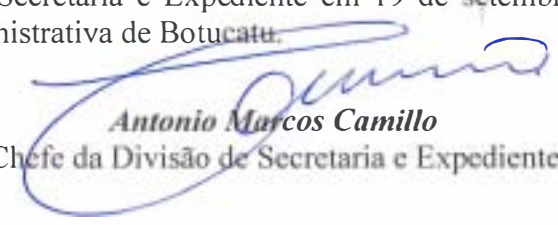
Art. 2º A candidata que prestar informação falsa com o intuito de obter a isenção prevista nesta lei, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, estará sujeita ao cancelamento de sua inscrição e à exclusão do concurso.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 19 de setembro de 2023.


Mário Eduardo Pardini Affonseca
Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente em 19 de setembro de 2023 – 168º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.


Antonio Marcos Camillo
Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente